

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE N° 3168/73

Parecer CEE N° 2932/73
Aprovado por Deliberação
em 18.12.1973

Interessado: Og Roberto Dória
Assunto : Pedido de equivalência de estudos
CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação
Relator : Conselheiro José Augusto Dias

HISTÓRICO: Og Roberto Dória, Filho de Hélio Ivo Angrisani Dória e de dona Nancy Angrisani Dória, nascido em Araçatuba, São Paulo, em 28 de abril de 1955, RG N° 4 983 209, residente à Rua Fernando de Albuquerque, 287, Apte 41, requer equivalência de estudos feitos em escola de país estrangeiro, a nível de 1° semestre da 2ª série do 2° grau. Apresenta o seguinte nisto rico escolar:

1. fez o curso primário, com 4 séries, no Grupo Escolar "N.S, de Lourdes", de São Paulo;
2. fez, em continuação, o curso ginásial, com 4 séries, no Colégio "Santa Cruz", de São Paulo;
3. fez, em continuação, a 1ª série do 2° grau no Colégio "Equipe", de São Paulo;
4. no 12 semestre de 1973 5 estudou na "Kennedy High School", de Granada Hills, Califórnia, EE.UU., na 1ª série;
5. de volta ao Brasil, no 2° semestre, passou a frequentar a 2ª série do 2° grau, no Colégio "Equipe".

Deseja convalidação da matrícula e dos atos escolares subsequentes,

FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos. O processo esta instruído de acordo com a Resolução CEE- n° 19-65.

CONCLUSÃO: Nosso voto é favorável ao reconhecimento de equivalência de estudos feitos por OG ROBERTO DÓRIA em escola de país estrangeiro, a nível de 1° semestre da 2° série do 2° grau, podendo ser convalidada sua matrícula nessa serie, no 2° semestre. A escola em que se matricular pro movera as adaptações que julgar necessárias e considerará, para fins de avaliação, a frequência e notas apenas do 2° semestre.

São Paulo, 18 de dezembro de 1973

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE, de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP- n° 5/73, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Presentes os nobres Conselheiros: ANTÔNIO DELORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS e LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões da CEE, em 18 de dezembro de 1973

a) Conselheiro ANTÔNIO DELORENZO NETO - Presidente